



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 81

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		68
Vice-Governadoria.....		34	69
Secretaria de Estado de Governo.....	1	34	69
Secretaria de Estado de Economia.....	6	38	71
Secretaria de Estado de Saúde.....		40	73
Secretaria de Estado de Educação.....	7	45	76
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	53	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	9	57	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	57	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	57	82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			82
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	63	85
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		63	85
Secretaria de Estado de Comunicação.....		63	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		64	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		65	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		65	87
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	17	66	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		66	92
Controladoria-Geral.....	18	67	
Defensoria Pública.....		67	
Procuradoria-Geral.....		67	
Tribunal de Contas.....	18	67	93
Ineditorial.....			93

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 130, DE 2024

(Autoria: Deputado Gabriel Magno e outros)

Altera o art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal para incluir atribuição ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a inclusão do inciso XXVI:

"Art. 207. ...

XXVI – organizar atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras na forma da lei."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2024

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por descumprimento da legislação de feiras, Art. 22, XII, 23, XXI e da Lei 6.956/2021, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 4649/2014, constante no Processo Administrativo nº 0309-000446/2014, em nome de JOSÉ EDUARDO RENÓ COSTA, CPF nº ***.793.391-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 119 da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB/SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por descumprimento da legislação de feiras, Art. 22, XII, e Art. 29, II da Lei 6.956/2021, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 3967/2014, constante no Processo Administrativo nº, em nome de, CPF nº ***.319.221-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 107 da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB/SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: